



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO Nº 1/2015

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 23 de fevereiro de 2015

MOÇÃO

CONTRA A MUNICIPALIZAÇÃO DAS ÁREAS SOCIAIS

Foi publicado no dia 12 de Fevereiro de 2015, o Decreto-Lei n.º30/205, que *“estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”*.

A publicação deste Decreto – Lei, faz parte da estratégia do Governo PSD/CDS-PP de reconfiguração do Estado e de ataque às funções sociais do Estado e serviços públicos

Do aludido D.L. não decorre que estamos perante um processo de descentralização de competências, mas sim de desresponsabilização do Governo na garantia da universalidade do acesso a direitos sociais constitucionais, como é a educação, a saúde, o apoio social e a cultura.

Competências e atribuições que, atualmente não estão a ser asseguradas a todos os portugueses.

Existem hoje inúmeros problemas na Escola Pública, no Serviço Nacional de Saúde, na Segurança Social e na cultura, que o atual Governo, com esta Lei, ainda veio agravar.

Neste processo, para além de o Governo se desresponsabilizar pelo cumprimento de direitos constitucionais, desvia os focos de descontentamento das populações, transferindo-os do Governo para as Autarquias, prosseguindo assim na senda do desmantelamento das funções sociais do Estado.

A pretensão do Governo, de transferir competências para as autarquias, depois de as ter conduzido para uma situação de asfixia financeira (seja pelos cortes nas transferências do Orçamento de Estado, seja pela imposição da participação no Fundo de Apoio Municipal) constitui uma mera desresponsabilização.



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O modelo de transferência de competências proposto, assenta em contratos interadministrativos, com mecanismos de acompanhamento e de monitorização da realização da sua execução, o que levanta duas questões:

- Por um lado comprova que não se trata de nenhum processo de descentralização de competências, quanto muito de desconcentração, porque as competências continuam a ser da responsabilidade da Administração Central;
- Por outro lado constitui um total desrespeito pela autonomia do Poder Local Democrático.

Perpassa aliás, em todo o diploma, um entendimento de Poder Local Democrático que rejeitamos veementemente.

O Governo não trata as Autarquias como um nível de poder, detentoras de um quadro de autonomia administrativa e financeiro próprio, determinado pela Constituição da República Portuguesa.

Para o Governo as autarquias, mais não são do que estruturas desconcentradas da Administração Central, como um qualquer serviço ou departamento.

Na prática, este diploma coloca as autarquias como meros executores da política do Governo.

E, como sempre, o Governo legisla a seu belo prazer, impondo a transferência de competências para as autarquias, transferências essas amplamente contestadas, quer pelas próprias autarquias, quer pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, e ainda por diversos profissionais das respectivas áreas.

É certo que o país precisa de descentralização para se desburocratizar, para combater assimetrias regionais, para se desenvolver económica e socialmente.

É igualmente certo que é necessário alterar a organização administrativa em função daqueles objetivos, descentralizando e desconcentrando a estrutura do Estado, mas avançando também na discussão de aspetos decisivos como a participação política das populações ou a instituição de órgãos legitimados democraticamente, designadamente a criação das regiões administrativas ou o que deve ser o quadro de atribuições específicas de cada nível da estrutura e organização administrativa do Estado.

Mas, da publicação do D.L. 30/2015, não é isto que decorre. Não foi isto que quiseram o Governo, o PSD e o CDS.

O que quiseram foi desresponsabilizar o Governo do cumprimento das suas obrigações na garantia de direitos fundamentais e universais, empurrando para as autarquias, custos e insatisfações, depois, ao longo de anos, terem encerrado, concentrado e fundido serviços na Administração Pública, sempre adiando o cumprimento da Constituição quanto à criação das regiões administrativas.



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Teoricamente, o Governo fala em descentralização, mas o que se propõe fazer e a mera transferência de competências do Estado central para as autarquias, através de um modelo de contratualização; arrogando-se no direito de controlar a execução destas competências, impondo uma tutela de mérito, num claro desrespeito pela sua autonomia e que não é acompanhado dos recursos e meios necessários.

O País precisa de uma descentralização orientada por objetivos de progresso e aprofundamento da democracia, que modernize a organização administrativa e a adeque às exigências que as transformações sociais, económicas ou demográficas colocam à vida dos portugueses, garantindo os direitos dos cidadãos e resolvendo os seus problemas.

O processo de uma verdadeira descentralização, passa necessariamente pela discussão, num quadro de consensualização, no plano municipal, que seja apto a reconhecer as especificidades locais e a sua integração num quadro nacional, de modo a garantir que o processo corresponderá às necessidades de desenvolvimento do País, garantindo que não são geradas desigualdades, entre todos os utentes dos serviços públicos, em razão do território concelhio onde residente.

É necessária uma descentralização que responda aos problemas actuais mas que projecte também o futuro em função de objetivos de coesão social e territorial que garantam um País mais justo e solidário.

Assim, a Assembleia Municipal do Barreiro, reunida em 23 de Fevereiro de 2015, decide manifestar o seu profundo desacordo face ao regime jurídico de transferência de competências para os Municípios nas áreas sociais aprovado pelo Governo e publicado no DL 30/2015 de 12 de Fevereiro, exigindo a sua revogação.

Aprovado por maioria, com 26 votos a favor da CDU, do PS e do BE, 2 votos contra do PSD e 1 abstenção do MCI.

Barreiro, 23 de fevereiro de 2015

O Presidente da Assembleia Municipal

Frederico Pereira